

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ARAÇOIABA DA SERRA (SP) n° 004/2025

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, com sede administrativa na Avenida Luane Milanda Oliveira n° 600, torna público a abertura de inscrição para processo seletivo objetivando contratação temporária de Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI.

1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1 O processo seletivo destina-se a atender necessidade do município através de contratação temporária, até o final do ano letivo de 2025, sendo em 12/12/2025, de acordo com a Lei Municipal n° 1.227 de 13/03/2001, pela qual a presente seleção será regida.

1.2 A função, a vaga, o salário mensal, o grau de instrução e a carga horária estão abaixo descritos:

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	GRAU DE INSTRUÇÃO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1	R\$ 2.422,58*	30 Horas Semanais	Ensino Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia

* Vale alimentação: R\$ 880,00

1.3 O processo seletivo simplificado será realizado por uma Comissão Organizadora com responsabilidade de providenciar os instrumentos necessários para inscrição, recebimento de recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários, ficando desde já designados os seguintes membros:

NOME	SETOR
Alexandra Mascarenhas Ferreira do Amaral	Secretaria de Educação
Elisangela Rodrigues e Souza	Secretaria de Educação
Marcia Regina Antunes Ferri	Secretaria de Educação
Patrícia Gonçalves Lameu	Secretaria de Educação

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via formulário eletrônico do **dia 17 de julho (a partir das 8 horas) ao dia 23 de julho (até às 17 horas)**, através do link: <https://forms.gle/4SwCfp8AbGKjsgHaA>

2.2 São condições para inscrição:



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

2.2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.2 Possuir a formação exigida para a função;

2.2.3 Não registrar antecedentes criminais ou profissionais;

2.2.4 Anexar **TODOS** os documentos relacionados no item 3 deste Edital, digitalizados e legíveis, através do link citado no item 2.1.

2.2.5 Ter idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;

2.3 A inscrição do candidato implicará em conhecimento das instruções contidas neste Edital que será publicado no site oficial do Município e na imprensa oficial;

2.4 O candidato que não enviar/anexar todos os documentos solicitados, terá a inscrição indeferida não cabendo recurso.

2.5 Não será cobrada taxa de inscrição para participação do processo seletivo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

FUNÇÃO	DOCUMENTAÇÃO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	<ul style="list-style-type: none">- Documento de identificação com foto (frente e verso);- Diploma de Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia (frente e verso);- Comprovante de atuação profissional na área da educação, mediante:<ul style="list-style-type: none">• Registro da função em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou• Declaração do empregador com identificação da instituição, cargo exercido, período e carga horária semanal.

3.1 A inexistência das declarações ou vícios nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo anulando-se os atos decorrentes da inscrição;

3.2 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição;

4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

4.1 O critério avaliativo levará em conta o maior tempo de experiência profissional em entidade pública e/ou privada;

4.2 A pontuação será de acordo com a seguinte tabela:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Experiência em entidade pública	5 pontos a cada ano de serviço, sendo meses considerados proporcionalmente.
Experiência em entidade privada	4 pontos a cada ano de serviço, sendo meses considerados proporcionalmente.

4.4 Em caso de igualdade de classificação, será feito o desempate considerando o seguinte:

- Maior tempo de experiência profissional em entidade pública;
- Maior tempo de experiência profissional em entidade privada;
- Maior idade.

5. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

5.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste edital;

5.2 Apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste edital serão considerados aprovados para efeito de contratação imediata;

5.3 O candidato classificado fora do limite de vagas estabelecidas por este edital, por sua vez, somente será contratado no caso de vacância, por desistência de candidato aprovado ou necessidade do município;

5.4 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atenderem às exigências deste edital ou que não se apresentarem para entrega de documentos quando convocados.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade deste processo seletivo é até o final do ano letivo de 2025;

6.2 Os resultados serão publicados no *site* oficial da Prefeitura;

6.3 As contratações que se fizerem necessárias obedecerão rigorosamente à ordem de classificação;

6.4 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação ou pelo Prefeito Municipal.

Araçoiaba da Serra, 16 de julho de 2025.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I CRONOGRAMA

Atividades	Período
Período de Inscrições	17 a 23 de julho
Publicação das Inscrições Deferidas	25 de julho
Recursos às Inscrições (presencial)	28 de julho, das 8h às 16h
Resultado dos Recursos das Inscrições	29 de julho
Publicação da Classificação Preliminar	29 de julho
Recursos à Classificação (presencial)	30 de julho, das 8h às 16h
Resultado Final e Homologação	01 de agosto



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Agente de Desenvolvimento Infantil: Cuidar de crianças de 0 a 5 anos de idade regularmente matriculadas na educação infantil, zelando pela sua educação; cumprir com a metodologia pedagógica inserida na programação dos grupos de crianças em função das idades; auxiliar as crianças no desenvolvimento da linguagem escrita e oral, facilitando o processo de comunicação; propor jogos e brincadeiras coerentes com a faixa etária das crianças, visando enriquecer a imaginação das mesmas; oferecer proteção e conforto às crianças que estiverem sob sua responsabilidade; propiciar às crianças a aquisição de hábitos saudáveis de alimentação, acompanhando o estado de saúde das mesmas, fornecendo subsídios aos familiares; trocar as fraldas das crianças com procedimentos que permitam a elas perceberem a diferença entre a sensação de estar seca e molhada; respeitar os horários de sono e repouso das crianças, auxiliando-as através de canções, acalentos, conversas, leituras de histórias, etc.; cuidar do ambiente, da arrumação das salas, dos brinquedos, etc.; participar de treinamentos, cursos de capacitação, quando convocado; zelar pela conservação e guarda dos materiais utilizados no desenvolvimento da educação e das crianças; ministrar medicação nas doses e horários previstos, somente e em conformidade com a prescrição médica; cuidar, supervisionar e orientar as crianças quanto à sua higiene corporal; orientar as crianças quanto aos hábitos alimentares; colaborar no desenvolvimento de atividades recreativas e psicopedagógicas previamente estabelecidas; participar e colaborar com a equipe no plano de trabalho da unidade de ensino e na execução de programas; contribuir para a criação e desenvolvimento de condições que propiciem a construção do conhecimento da criança, observando o comportamento das mesmas; estabelecer com a criança, regras de convivência, responsabilidade e assiduidade; informar o grupo familiar sobre as ações educativas realizadas na unidade de ensino; atualizar-se profissionalmente, participando de palestras, cursos, seminários, encontros, grupos de estudos e outros eventos relativos à educação; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.